

PROJETO DE LEI Nº 131/2025

CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA (FG) DE CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS NO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criada, no Quadro Geral de Pessoal do Município de Novo Barreiro, a Função Gratificada (FG) de Chefe de Serviços Gerais, que será atribuída a servidor público efetivo, para exercício de atividades de chefia do setor de serviços gerais, limpeza, manutenção, higienização, conservação de dependências municipais, equipamentos públicos e similares.

Art. 2º A Função Gratificada de que trata o Art. 1º será remunerada com o valor fixo de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais ao servidor designado para exercê-la.

Art. 3º São requisitos para provimento da função:

- I. ser servidor efetivo do Município;
- II. estar em pleno exercício das funções e sem pendências disciplinares.

Art. 4º Compete ao Chefe de Serviços Gerais:

- a) organizar e acompanhar as atividades diárias no Parque de Máquinas, incluindo limpeza, manutenção e conservação das instalações e equipamentos;
- b) supervisionar a execução de pequenos reparos, serviços de pintura, jardinagem, roçadas e limpeza de áreas externas;
- c) controlar e zelar pelo uso correto de máquinas, veículos, ferramentas, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;
- d) executar outras atribuições correlatas determinadas pela Secretaria ou autoridade competente.

Art. 5º O provimento da Função Gratificada será mediante Portaria do Chefe do executivo Municipal, indicando o nome do servidor, a vigência e demais condições.

Art. 6º A despesa decorrente do pagamento desta Função Gratificada correrá à conta das dotações orçamentárias do exercício corrente, dotação para pessoal, podendo haver suplementação orçamentária, se necessária, nos termos da Lei Orçamentária Anual e demais normas pertinentes.

Art. 7º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições legais relativas ao regime jurídico dos servidores, plano de cargos, vencimentos, adicionais e demais gratificações.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO, RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

MÁRCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminha-se à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa à criação da Função Gratificada de Chefe de Serviços Gerais, com o objetivo de proporcionar melhor organização, coordenação e supervisão das atividades relacionadas à limpeza, manutenção, conservação e higienização dos prédios e espaços públicos municipais.

A proposta busca valorizar o servidor público municipal que assumirá tais atribuições, reconhecendo a importância estratégica da função para o bom funcionamento dos serviços públicos e para a adequada conservação dos bens municipais.

A concessão da gratificação no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) tem por finalidade estimular o comprometimento, a eficiência e a responsabilidade no desempenho das tarefas, contribuindo para uma gestão mais eficaz, organizada e voltada ao interesse coletivo.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, por entendermos que ele representa um importante avanço na estrutura administrativa e na melhoria dos serviços prestados à comunidade de Novo Barreiro.

Diante do exposto, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO-RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

Marcia Raquel Rodrigues Presotto

Prefeita Municipal